



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação, para este exercício financeiro, do fato gerador da Taxa de Serviços de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos, TSLR, instituída através da Lei Complementar Municipal nº 318, de 21 de dezembro de 2020"

Projeto de Lei Complementar nº 326/2021

Processo nº 1238/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, no que se refere apenas ao presente exercício financeiro, o prazo para ocorrência do fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, constante do artigo 12 da Lei Complementar nº 318, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 31 de março de 2021, 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e
afixado no quadro de Editais, nesta data.


JOSE FLORENTINO VALENÇA FILHO

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares